

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 4472/90 - Reautuado em 28/01/92
INTERESSADO : Edgard Luiz Bernardes Valderramas
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Linguagem e Laboratório de Programação" e "Linguagens Comerciais de Programação" - na FFCL de Santo André.
RELATOR : Cons^o Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE N° 352/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Edgard Luiz Bernardes Valderramas para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Linguagem e Laboratório de Programação" e "Linguagens Comerciais de Programação", no Curso de Bacharelado em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T. n° 575/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE n° 05/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 95/96.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Edgard Luiz Bernardes Valderramas para lecionar as disciplinas "Linguagem e Laboratório de Programação" e "Linguagens Comerciais de Programação", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 22 de abril de 1992.

a) Cons^o Antonio Carbonari Netto
Relator

PROCESSO CEE N° 4472/90

PARECER CEE N° 352/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG

acads